



COMISSÃO EUROPEIA
DIRECÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS MARÍTIMOS E DAS PESCAS

O Diretor-Geral

Bruxelas,
MARE/D3/AS

Caro Sr. Pavón,

Quero agradecer ao Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas a recomendação que nos foi enviada a 12 de janeiro de 2024.

A Comissão Europeia atribui grande importância ao apoio às regiões ultraperiféricas (RUP) da UE. O nosso objetivo é garantir um desenvolvimento sustentável justo com igualdade de oportunidades para as comunidades costeiras. A Comissão está plenamente consciente da necessidade urgente de modernizar e substituir os navios envelhecidos utilizados pelos pescadores nas RUP e está disposta a encontrar soluções. Embora aprecie a sua perspectiva, as informações disponíveis mostram que a sobrecapacidade e a sobrepesca não podem ser excluídas nas pescarias e nas unidades populacionais também nas RUP.

No que diz respeito às orientações para a análise do equilíbrio entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca da frota de pesca europeia, o objetivo da política de gestão da frota de pesca da União é assegurar um equilíbrio estrutural ao longo do tempo entre a capacidade das frotas e os recursos disponíveis. Este equilíbrio permite a sustentabilidade e a rentabilidade do sector, independentemente do tipo e da dimensão da pescaria, bem como da região em que se realiza.

Por este motivo, a Comissão elaborou diretrizes destinadas a fornecer uma **metodologia comum** para a estimativa do equilíbrio, *ao longo do tempo*, entre a capacidade de pesca e as possibilidades de pesca, ao nível do segmento da frota. As diretrizes visam a utilização de **métodos normalizados** para **garantir condições equitativas** na comparação entre diferentes segmentos de frota e **seguir as melhores práticas científicas, económicas e técnicas possíveis**, bem como assegurar a compatibilidade com as avaliações biológicas, económicas e sociais normalizadas. Além disso, as diretrizes baseiam-se na utilização de **dados recolhidos no âmbito do quadro para a recolha de dados**, a fim de facilitar as comparações e evitar a duplicação de esforços.

M. David Pavón
Presidente do Comité Executivo do CC RUP
dpavon@ccrup.eu
Rua de São Paulo, 3
9760-540 Praia da Vitória
Açores - PORTUGAL

Tendo em conta as preocupações dos Estados-Membros (EM) das RUP quanto à ausência de dados científicos e às dificuldades de cálculo de um dos indicadores biológicos, nomeadamente o SHI ⁽¹⁾, a Comissão recorreu aos conhecimentos especializados do Comité Científico, Técnico e Económico da Pesca. Para o efeito, o CCTEP validou recentemente um método alternativo para o cálculo do SHI. O CCTEP continua a trabalhar nesta matéria e um grupo de trabalho de peritos dedicado às RUP reunir-se-á em 2024.

A Comissão está ciente dos pedidos de modernização e substituição dos navios envelhecidos utilizados pelos pescadores nas RUP. É, de facto, tendo em conta a situação particular das RUP que a Comissão concedeu uma derrogação à disciplina de longa data da UE em matéria de subvenções prejudiciais, que proíbe a ajuda à compra ou construção de navios de pesca. Na sequência da Comunicação da Comissão de 2017 sobre uma parceria estratégica reforçada e renovada com as regiões ultraperiféricas da UE, as Orientações para o exame dos auxílios estatais no sector das pescas (Orientações relativas aos auxílios estatais no sector das pescas) foram alteradas para incluir a possibilidade de os Estados-Membros concederem auxílios para a renovação da frota nas regiões ultraperiféricas. Esta derrogação aplica-se apenas às RUP e inclui requisitos rigorosos para evitar impactos negativos nos recursos. Concretamente, a renovação da frota nas RUP só pode ser efetuada de uma forma que não comprometa os princípios fundamentais da política comum das pescas. As regras em vigor exigem que as regiões e os Estados-Membros em causa demonstrem, com provas científicas, que a renovação da frota não criará um desequilíbrio entre a capacidade de pesca e as unidades populacionais de peixes, a fim de evitar a sobrepesca. Como reconhecido na recomendação 37 do CCRUP, embora a recolha de dados nas regiões ultraperiféricas esteja a melhorar, ainda não satisfaz os critérios necessários, pelo que é necessário intensificar os esforços neste domínio. Em relação a muitos segmentos da frota, não é atualmente possível calcular os indicadores de equilíbrio da frota, uma vez que continuam a faltar dados cruciais, biológicos ou económicos. A Comissão continuará a apoiar e a ajudar os Estados-Membros nos seus esforços de recolha de dados nas RUP. Os Estados-Membros já podem recorrer a recursos financeiros adicionais no âmbito do FEAMPA para melhorar a recolha de dados, se assim o desejarem.

Para além da possibilidade excepcional de conceder auxílios à renovação da frota ao abrigo das Orientações relativas aos auxílios estatais no sector das pescas, foi prevista uma outra derrogação para as RUP com a alteração do Regulamento "de minimis" das pescas (RDM), que isenta os pequenos montantes de auxílio do controlo dos auxílios estatais. Este regulamento entrou em vigor em outubro de 2023. Desde então, certos auxílios, que de outra forma não seriam elegíveis ao abrigo do RDM, estão disponíveis para as regiões ultraperiféricas, nomeadamente: auxílios para a compra de navios de pesca, para a modernização ou substituição de motores, para operações destinadas a melhorar a capacidade de encontrar peixe e para a construção/importação de navios. Para além dos auxílios concedidos ao abrigo das Linhas diretrizes para os auxílios estatais no sector das pescas, o RDM não exige a demonstração do equilíbrio entre a capacidade da frota e as possibilidades de pesca. Contudo, o âmbito de aplicação desta derrogação é limitado aos navios de pequena dimensão (ou seja, navios com menos de 12 metros). Além disso, é aplicável o limite máximo geral para os auxílios de minimis. Desde que o Estado-Membro disponha de um registo de auxílios de minimis, uma única empresa não pode receber mais de 40 000 euros de auxílio total ao abrigo do RDM durante um período de três exercícios fiscais. Se o Estado-Membro não dispuser de tal registo, o montante máximo que pode ser concedido no total é de 30 000 euros.

⁽¹⁾ Sustainable Harvest Indicator

especificidades da atividade no sector das pescas nas RUP. É por esta razão que o FEAMPA e o seu antecessor, o FEAMP, reservam especificamente montantes específicos para a compensação dos custos operacionais adicionais relacionados com as atividades nas RUP. A Comissão assegura igualmente a representação das partes interessadas nas RUP, através da sua organização, o Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas, enquanto órgão representativo específico das partes interessadas.

Permitam-me reiterar que o vosso papel como CC é essencial. A Comissão aguarda com expectativa todos os pareceres e recomendações em qualquer fase, com base nos conhecimentos especializados e nos interesses dos CC.

Aguardo com expectativa a continuação da nossa cooperação frutuosa. Se tiver mais perguntas sobre esta resposta, queira contactar Julia Rubeck, a coordenadora dos nossos conselhos consultivos, através da caixa de correio eletrónico funcional MARE-AC@ec.europa.eu.

Com os melhores cumprimentos,

Charlina VITCHEVA

c.c.:

Daniela Costadcosta@ccrup.eu; Fabiana Nogueira
fnogueira@ccrup.eu